UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG CURSO DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS



THIAGO LOPES BENFICA

Presidente da Fundação UNIRG

PROFA. DRA. LADY SAKAY Reitora

PROFA. DRA. MARCILENE DE ASSIS ALVES ARAUJO Pró Reitoria de Graduação e Extensão

PROFA. ESP. ELIZA MAGALHÃES DO PRADO BARCELLOS Coordenadora do Curso

PROFA. ESP. CLAUDEILDA MORAIS LUNA Coordenadora de Estágio

REGULAMENTO

O Conselho do Curso de Administração da Universidade UnirG no uso de suas atribuições regimentais vem regulamentar o funcionamento do Núcleo de Práticas Administrativas.

TÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O Núcleo de Práticas Administrativas é de fundamental importância para o aprendizado do acadêmico, pois, além de representar a união dos conhecimentos práticos e teóricos dos integrantes da academia, é mais um meio de integração da Instituição com a comunidade no cumprimento de seu papel social, na perspectiva do desenvolvimento de uma economia local e regional.

Art. 2º - O Núcleo de Práticas Administrativas destina-se a propiciar aos acadêmicos dos Cursos de Bacharel em Administração atividades práticas e sociais que complementem sua formação acadêmica.

Parágrafo Único - A Prática Administrativa é de caráter acadêmico, é atividade eletiva, podendo ser convalidado como Estágio Supervisionado ou Atividade Complementar, de acordo com o regimento da Coordenação do Curso de Administração.

TÍTULO II DA ESTRUTURA E ATUAÇÃO

- **Art.** 4º A estrutura administrativa do Núcleo de Práticas Administrativas é composta de: O Coordenador de estágio, (01) Auxiliar Administrativo e Professores do curso.
- **Art.5º** O Núcleo de Práticas Administrativas atuará em convênios com Entidades Públicas, Empresariais, Comunitárias, Associações e Sistema´S (SENAI, SENAC, SEBRAE, SESI, SENAT), que possibilitem a participação dos acadêmicos na prestação de serviços de caráter administrativo, desde que o projeto seja aprovado pelo Conselho do Curso e acompanhada pelo professor proponente do projeto e coordenador do curso.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

- **Art. 6º** O Professor Coordenador de Estágio Supervisionado em relação ao Núcleo de Práticas, terá as seguintes atribuições:
- I- Articular-se com os acadêmicos e comunidade para organização e desenvolvimento de planos e projetos de desenvolvimento social e sustentável;
- II- Manter atualizadas as documentações dos trabalhos desenvolvidos pelo núcleo;
- III- Convocar reuniões com os Professores Orientadores quando se fizer necessário, bem como estabelecer escalonamento de trabalho e divisão de tarefas;
- IV- Executar e fazer executar as atividades promovidas pelo núcleo, dentre

outras: visitas orientadas, e demais atividades acadêmicas que demandem experiências administrativas.

- **Art. 7º** Os professores orientadores deverão fazer parte do quadro de docentes do curso de Administração da Universidade UnirG. São atribuições dos Professores:
- I- Orientar, acompanhar e avaliar o acadêmico na elaboração e execução dos projetos e ou pesquisas:
- II- Comparecer, quando convocado, às reuniões e demais eventos ou atividades que promovam e contemplem a realização e conclusão de projetos e/ou pesquisas;
- III- Executar as tarefas determinadas pela Coordenação, bem como obedecer ao escalonamento do quadro de atividades distribuídas;
- IV- Orientar os acadêmicos para as seguintes práticas: postura e comportamento profissional; desenvolvimento do espírito de equipe; metodologia para redação de relatórios técnicos; diagnóstico e análise dos projetos;

Parágrafo Único: Em situações específicas o Núcleo de Práticas Administrativas poderá solicitar professores com especialização em outras áreas do conhecimento, para integrar a equipe de orientação.

TITULO IV DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 8° -** O Núcleo de Práticas Administrativas localiza-se na Avenida Guanabara, 1400, Centro Gurupi TO.
- **Art. 9° -** O Núcleo de Práticas Administrativas terá funcionamento das 08h00 às 18h00, para atendimento interno e externo de segunda à sexta feira-feira,

podendo ser estendido até às 22h45 conforme necessidade ou demanda do curso.

Art. 10° - Os horários e dias de funcionamento do Núcleo de Práticas Administrativas poderão ser alterados pela Universidade UnirG ou pela Coordenação do Curso de Administração em função das conveniências que se fizerem necessárias.

TÍTULO V DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO

- **Art. 11°**. Serão desenvolvidas as seguintes atividades no Núcleo no Curso de Administração.
 - l- Resolução de Estudos de Casos: A resolução dos Estudos de Casos do Núcleo de Práticas Administrativas tem por objetivo desenvolver o processo de aprendizagem possibilitando aos alunos a vivência em situações empresariais através de simulações, para fins de aprimoramento e capacitação.
 - Il- Jogos e Simuladores de Empresas: Uso de softwares para ampliar o conhecimento sobre o funcionamento de uma organização em um ambiente simulado de jogos empresariais. Aprimorar a tomada de decisões e o trabalho em equipe, interagindo com as diversas áreas da empresa.
 - Ill- Suporte aos projetos de extensão: pelo coordenador do Núcleo de Práticas Administrativas e professores orientadores; projetos que compreendem o processo educativo, cultural e científico como articulador do ensino, da pesquisa e extensão.
 - IV- Visitas técnicas: visitas em empresas, sob a orientação do coordenador do Núcleo de Práticas Administrativas e/ou professor, acordadas com a instituição para: levantamento de dados, exploração de informações, análise das atividades operacionais e administrativas, apresentação de relatório e maiores esclarecimentos ao empresário.

- V- Oficinas, Palestras e Treinamentos: dinâmicas elaboradas e executadas pelos acadêmicos, capaz de facilitar o processo de ensino-aprendizagem, promovendo o desenvolvimento humano e profissional, bem como as relações interpessoais.
- VI- Encontros empresariais; rodadas de negócios; visitas de grupos de alunos a feiras e grandes empresas; e demais eventos que permitam a extensão prática da sala de aula.
- VII Criar banco de Talentos dos acadêmicos do curso, valorizando as competências e potencialidades gerenciais e técnicas desenvolvidas, contribuindo para o planejamento e desenvolvimento da sua carreira, e inserção no mercado profissional.
- **Art. 12°** No Núcleo de Práticas Administrativas será disponibilizado espaço para orientação aos estagiários das disciplinas supervisionadas I, II e III.
- **Art. 13°** A cada atividade desempenhada sob a supervisão do Núcleo será atribuída ao acadêmico uma carga horária, conforme critérios abaixo:
- I- Atendimentos ao público, sob supervisão dos professores-orientadores: 01(uma) hora;
- II- Frequência: Até 40 (quarenta) horas;
- III- Relatórios: Até 10 (dez) horas;
- IV- Visitas-técnicas à empresa: de 02 (duas) a 03 (três) horas;
- V- Resolução de estudos de caso e jogos simuladores: de 5 (cinco) a 10 (dez) horas;
- VI- Reuniões com equipes para análise e discussão sobre informações,

diagnóstico e preparação de relatório: Máximo de 02 (duas) horas;

VII- Oficinas: até 30 (trinta) horas;

VIII- Eventos: Serão analisados pela coordenação de Curso de Administração e/ou colegiado do curso quanto à relevância acadêmica. Até 60 (sessenta) horas;

- IX- Projetos e programas de extensão: coordenados por docentes do Centro Universitário UnirG e aprovados pelo de Curso de Administração. Até 60 (sessenta) horas;
- X- Outras tarefas de caráter administrativo ou de assessoria a critério do professor coordenador do Núcleo de Práticas Administrativas e por este orientada: Máximo 3 (três) horas por tarefa;

Parágrafo Único: Todas as tarefas que se enquadrem neste artigo e outras que eventualmente demandem de colaboração voluntária, poderão a critério da Coordenação de Curso de Administração ser creditadas em atividades complementares de acordo com a grade curricular do curso.

TÍTULO VI DA INSCRIÇÃO DOS ACADÊMICOS

- **Art. 14°** Somente poderão participar do Núcleo de Práticas Administrativas, aluno regulamente matriculado e cursando a partir do 1º período do curso de Administração, na condição de colaborador voluntário.
- **Art. 15°** Os acadêmicos que participarão das atividades do Núcleo de Práticas Administrativas deverão se dirigir à sede do mesmo para maiores esclarecimentos e preenchimento de cadastro.

8

TÍTULO VII

DO CONTROLE DAS ATIVIDADES DO ACADÊMICO

Art. 16° As atividades desempenhadas pelo acadêmico, durante jornada no Núcleo de Práticas Administrativas, serão descritas em formulário apropriado denominado de Atividades do Acadêmico (Anexo 1).

Art. 17° O formulário de Atividades do acadêmico, deverá ser entregue à coordenação do Núcleo de Práticas Administrativas pelo acadêmico participante, ao final da atividade realizada, considerando a obrigatoriedade de entrega de relatório.

Art. 18° A carga horária geral será apurada e computada pelo Professor Coordenador do Núcleo, em documento de acompanhamento individual do acadêmico.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 19°. Os casos omissos serão resolvidos pelo que dispuser a legislação pertinente, e, à falta de norma reguladora, pela Coordenação do Núcleo em conjunto com a coordenação do Curso de Administração.

Art. 20º. Este regulamento pode ser alterado por sugestão e/ou necessidade imperiosa de novas adaptações, visando ao seu aprimoramento e deve ser submetido à apreciação das instâncias competentes do Centro Universitário UnirG.

Art. 21º. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes, revogando-se todas as demais disposições em contrário existentes sobre a matéria.

Gurupi, 27 de junho de 2018.

Núcleo de Práticas Administrativas - Curso de Administração UnirG

ANEXO 1 – Formulário de Atividade Acadêmica

Núcleo de Práticas Administrativas - Curso de Administração UnirG

Atividade Acadêmica

Informo que o acadêmico (a)	, realizou
no Núcleo de Práticas Administrativas a atividade de:	
() Resolução de Estudo de Casos	() Jogos e Simuladores de Empresas
() Suporte aos projetos de extensão	() Visitas Técnicas
() Oficinas, palestras e/ou treinamentos	() Encontros empresariais
Descrição da atividade realizada	no Núcleo de Práticas Administrativas
Data:/	Professor Orientador
Coordenador do Núcle	eo de Práticas Administrativas